

cento e quarenta e três reais e trinta centavos), relativo ao ressarcimento de valores, do servidor cedido ao DETRAN-RJ, referente ao período de setembro a dezembro e 13º salário de 2023.

DE 26.08.2024

PROCESSO N° SEI-150016/135119/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 14.211,43 (quatorze mil duzentos e onze reais e quarenta e três centavos), relativo à inclusão pela SEFAZ, na folha de pagamento de AGOSTO/2024, referentes aos exercícios anteriores ao ano de 2024, fundamentada pelo Art. 82 da Lei Estadual n.º 287 de 04/12/79.

PROCESSO N° SEI-150016/135718/2024 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor CLERIO ALVES SAMPAIO, Id. Funcional n° 2068437-1, no valor de R\$ 3.012,60 (três mil doze reais e sessenta centavos).

DE 27.08.2024

PROCESSO N° SEI-160150/001896/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), quanto à participação em exames práticos de direção veicular, referentes ao período de 10/09/2015 a 12/09/2015, 19/10/2015 a 24/10/2015, 27/10/2015 a 29/10/2015, 03/11/2015 a 07/11/2015, 09/11/2015 a 14/11/2015, 16/11/2015 a 19/11/2015, 22/11/2015 a 28/11/2015, 30/11/2015 a 05/12/2015, 14/12/2015 a 19/12/2015, 21/12/2015 a 23/12/2015, 05/01/2016 a 09/01/2016, 12/01/2016 a 16/01/2016, 18/01/2016 a 23/01/2016, 25/01/2016 a 30/01/2016, 01/02/2016 a 04/02/2016, 15/02/2016 a 20/02/2016, 22/02/2016 a 27/02/2016, 29/02/2016 a 05/03/2016, 06/03/2016 a 12/03/2016, 14/03/2016 a 19/03/2016, 21/03/2016 a 24/03/2016, 28/03/2016 a 02/04/2016, 11/04/2016 a 16/04/2016, 25/04/2016 a 30/04/2016, 02/05/2016 a 07/05/2016, 16/05/2016 a 21/05/2016, 23/05/2016 a 28/05/2016, 30/05/2016 a 04/06/2016, 06/06/2016 a 11/06/2016, 13/06/2016 a 18/06/2016, 20/06/2016 a 25/06/2016, 27/06/2016 a 02/07/2016, 04/07/2016 a 09/07/2016, 18/07/2016 a 23/07/2016, 25/07/2016 a 30/07/2016, 01/08/2016 a 06/08/2016, 08/08/2016 a 13/08/2016, 15/08/2016 a 20/08/2016, 23/08/2016 a 27/08/2016, 29/08/2016 a 03/09/2016, 12/09/2016 a 17/09/2016, 19/09/2016 a 24/09/2016, 26/09/2016 a 01/10/2016, 23/01/2017 a 28/01/07, 17/04/2017 a 20/04/2017, 05/06/2017 a 10/06/2017, 12/06/2017 a 14/06/2017, 19/06/2017 a 24/06/2017, 26/06/2017 a 01/07/2017, 03/07/2017 a 08/07/2017, 31/07/2017 a 05/08/2017, 07/08/2017 a 12/08/2017, 14/08/2017 a 19/08/2017, 25/09/2017 a 30/09/2017, 02/10/2017 a 07/10/2017, 31/10/2017 a 04/11/2017, 06/11/2017 a 11/11/2017, 15/01/2018 a 19/01/2018, 29/01/2018 a 03/02/2018, 19/02/2018 a 24/02/2018, 23/07/2018 a 28/07/2018, 28/01/2019 a 02/02/2019, 19/02/2019 a 23/02/2019.

PROCESSO N° SEI-360309/000127/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL, no valor de R\$ 122.092,09 (cento e vinte e dois mil noventa e dois reais e nove centavos), relativo ao ressarcimento de valores aos servidores cedidos ao DETRAN-RJ, referente ao mês de março de 2021.

PROCESSO N° SEI-150110/001875/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da RIOPREVIDÊNCIA, no valor de R\$ 22.258,97 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), referente à quitação de débito previdenciário pendente, relativo à Emilson Gomes dos Santos, servidor efetivo deste Departamento, no período de 01/09/2017 a 30/06/2023.

Id: 2589440

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 23.08.2024

PROCESSO N° SEI-150016/113220/2024 - AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC PEGASUS III LTDA, registro DH AB/1354, no endereço funcional Rua Pedro Alvares Cabral, n° 154, Gal., Lojas 6 e 7 - Centro - CEP. 26.525-052. Nilópolis/RJ.

Id: 2589445

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA IRM/SEPLAG Nº002
DE 20 DE AGOSTO DE 2024

TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO CONJUNTA IRM X SEPLAG Nº 001/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Estadual n.º 10.276, de 10 de Janeiro de 2024 que Institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024-2027; a lei n.º 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento anual de 2024 (IDO); a lei n.º 10.277, de 10 de Janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024 e com o Decreto n.º 48.866, de 26 de dezembro de 2023, o Decreto n.º 48.949 de 07 de fevereiro de 2024 estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para exercício de 2024 e o Decreto n.º 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, a instrução normativa n.º 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações, e conforme consta no processo n.º SEI-150005/000008/2024, e

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, acostada sob o processo SEI-150005/000008/2024, através do despacho de encaminhamento de processo SEI-79488316.

RESOLVEM:

Art. 1º - Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO CONJUNTA IRM/SEPLAG Nº 001/2024, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial de 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2589471

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ Nº 8847 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Processo n° SEI-150011/000285/2024, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; no art. 60, do Decreto Estadual nº 48.816, de 24/11/2023; e no Decreto Estadual nº 48.650, de 23/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sem prejuízo das suas atribuições, no âmbito da Fundação CEPERJ, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- Yuri Pereira Cardoso, Id. Funcional nº 4430908-2

MEMBROS E EQUIPE DE APOIO

- Wendel Carlos dos Santos Muniz, Id. Funcional nº 5140881-3; e
- Sergio Renato Pereira dos Santos, Id. Funcional nº 4438053-4.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análise relativa às qualificações técnicas, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores, não listados nesta Portaria.

Art. 2º - O Agente de Contratação será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Wendel Carlos dos Santos Muniz - ID Funcional nº 5140881-3.

Art. 3º - Os servidores designados na presente Portaria, exercerão o mandato pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º - Dê-se conhecimento imediato desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos demais Órgãos de Controle.

Art. 5º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO
Presidente - Fundação CEPERJ

Id: 2589479

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.281 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR COMO SUBSTITUTO
EVENTUAL DA ENCARREGADA SETORIAL
DESIGNADA PELA PORTARIA IPEM/GAPRE
SEI Nº 1264, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo n° SEI-150014/000939/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL MANHENTE DE MARIA, ID Funcional nº 44061633, em favor do servidor eventual da Encarregada Setorial designada pela PORTARIA IPEM/GAPRE SEI Nº 1264, de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2589376

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/08/2024

PROCESSO N° SEI-150014/001326/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 104.703,68 (cento e quatro mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), em favor do servidor aposentado JOAQUIM ANTONIO COSTA, objetivando o pagamento em pecúnia de férias e licenças-prêmio não usufruídas em atividade, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto na Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023.

Id: 2589378

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 320 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PEDES, PARA O PERÍODO DE 2024 A 2031.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 9º e 19 da Lei 10.266, de 28 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES, o Decreto 48.405, de 16 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura de governança do PEDES e a Resolução SEPLAG n.º 319, de 13 de agosto de 2024, que regulamenta as atribuições do Núcleo de Monitoramento e Avaliação - NUPEDES no âmbito da estrutura de governança do PEDES, conforme consta no Processo SEI-120001/002597/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a metodologia para o monitoramento e avaliação dos resultados da implementação das ações decorrentes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES.

Art. 2º - O Núcleo de Monitoramento e Avaliação - NUPEDES, composto pelas instâncias Núcleo central e Órgãos setoriais de referência, é a estrutura responsável por monitorar e avaliar os resultados da implantação do PEDES, por meio de indicadores.

§1º - O órgão setorial de referência terá responsabilidade direta por determinado indicador do PEDES sempre que manifestada uma das circunstâncias abaixo descritas:

I - o órgão é o responsável por informar os resultados do monitoramento do indicador ao NUPEDES, conforme pactuado durante a elaboração do Plano; ou

II - a área de atuação institucional está relacionada à temática mensurada pelo indicador, conforme pactuado durante a elaboração do Plano, nos casos de indicadores de fontes externas ao Poder Executivo estadual.

§ 2º - O órgão setorial de referência terá responsabilidade direta por determinada ação estratégica do PEDES sempre que conduzir políticas públicas, programas, ações ou projetos que tenham sido selecionados para compor as ações estratégicas do PEDES.

Art. 3º - Para efeitos desta Resolução, os indicadores do PEDES podem ser classificados:

I - de acordo com o nível de agregação do elemento avaliado, subdividindo-se em:

a) Indicadores de missão principais ou primários, que apresentam uma visão contextual do cenário ligado à missão, retratando questões estruturais e de mudanças de longo prazo;
b) Indicadores de missão complementares ou secundários, que apoiam a análise do indicador principal, de modo a ampliar o ângulo de observação para formar uma perspectiva suficiente do contexto relacionado à missão; e
c) Indicadores de objetivo específico, que buscam mensurar aspectos pontuais das missões, conferindo-lhes um maior grau de concretude e objetividade.

II - de acordo com o estágio de desenvolvimento do indicador, subdividindo-se em:

a) Indicador em prospecção: quando a viabilidade da construção do indicador ainda está sob análise;
b) Indicador em elaboração: quando a construção do indicador é viável, mas os dados ainda estão em processo de coleta ou sistematização;
c) Indicador elaborado: quando o indicador existe, mas não há condições de monitorá-lo devido a fatores metodológicos, técnicos ou institucionais; e
d) Indicador consolidado: quando os integrantes do núcleo de monitoramento e avaliação do PEDES tem acesso aos dados e à série histórica do indicador, tendo condições de monitorá-lo.

III - de acordo com o nível de responsabilidade do estado em relação ao resultado monitorado, subdividindo-se em:

a) Indicador de resultado direto: mensura o resultado de entregas ou atribuições do estado; suas metas são propostas pelo órgão de referência e validadas pelo CGPEDES;
b) Indicador de resultado indireto: mensura o resultado de articulação, incentivo ou estímulo do estado; ou o resultado de um conjunto de entregas realizadas tanto pelo estado quanto por terceiros; as metas desejadas são indicadas pelo órgão de referência ao CGPEDES; e
c) Indicador de acompanhamento: mensura o resultado de ações ou entregas de terceiros; o impacto de ações de múltiplos entes; ou trata a conjuntura geral; sem metas.

Art. 4º - O ciclo anual de monitoramento e avaliação do PEDES é composto por pelo menos quatro etapas:

I - coleta de dados: etapa de coleta de dados de monitoramento de indicadores pelo NUPEDES a partir de resultados enviados por órgãos de referência ou de publicação de fonte externa, a depender do indicador;

II - contextualização de resultados: etapa de interlocução entre o Núcleo central do NUPEDES e os órgãos de referência dos indicadores acerca da interpretação dos resultados monitorados;

III - produção e aprovação do relatório anual: etapa interna de produção de relatório pelo Núcleo central do NUPEDES, análise e aprovação pelo CGPEDES e encaminhamento à Assembleia Legislativa; e

IV - avaliação conjunta: etapa de promoção de Câmaras Técnicas, com a participação do Núcleo central e de dois ou mais órgãos de referência, para discussão do andamento de uma missão, diretiva, objetivo específico, prioridade ou ação estratégica do PEDES, bem como propor ajustes e aperfeiçoamentos no Plano ou em sua implementação nos exercícios posteriores.

§1º - Cabe ao Núcleo central do NUPEDES elaborar e divulgar anualmente os procedimentos e o cronograma de eventos das atividades de monitoramento e avaliação do PEDES no exercício.

§2º - Preferencialmente o cronograma de eventos deve incluir outras etapas, mesmo que não previstas nesta Resolução, para estimular a participação da sociedade civil por meio da promoção de encontros regionais, interlocução com conselhos ou outros formatos de articulação que incorporem a contribuição popular ao PEDES.

Art. 5º - Serão disponibilizados no site www.estrategia.planejamento.rj.gov.br, entre outros documentos:

I - manual contendo o detalhamento da metodologia de monitoramento e avaliação do PEDES;

II - fichas e resultados dos indicadores consolidados do PEDES; e

III - relatórios anuais de monitoramento e avaliação enviados à Assembleia Legislativa.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*República por incorreções no original publicado no D.O. de 20/08/2024.

Id: 2589401

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/08/2024

PROCESSO N° SEI-040002/002955/2024 - RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, referente à pagamento da ajuda de custo para alimentação, relativa ao exercício de 2023, conforme consta do processo, no valor de R\$ 11.691,02 (onze mil seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).

Id: 2589527

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 529 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023, e no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023 e, considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 81759786), presente no Processo Administrativo nº SEI-040002/002846/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL, portadora da ID. Funcional nº 4361563-5, na qualidade de integrante requisitante, a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, portadora da ID. Funcional nº 5100641-3 na qualidade de integrante técnico, e o servidor ARIEL CORDEIRO DE CASTRO, portador da ID Funcional nº 5137496-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.